



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 034, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 006 de 11/05/2022, do Legislativo Municipal, de autoria do Vereador Lincoln José Franco, que **“Dispõe sobre a necessidade dos estabelecimentos comerciais e órgãos públicos localizados no Município de Tabapuã, anexarem em local visível de suas dependências, aviso sobre os crimes contra crianças e adolescentes e suas penas, e dá outras providências”**, com Emendas Modificativa e Aditiva.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 06 de junho de 2022, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Os prédios públicos municipais ligados a Administração Pública e demais órgãos públicos pertencentes às outras esferas de poderes localizados no Município de Tabapuã, deverão fixar, em local visível de suas dependências, aviso sobre os crimes de exploração sexual praticados contra crianças e adolescentes, bem como as suas penalidades previstas em lei, sendo facultado apenas aos prédios de estabelecimentos comerciais a fixação.

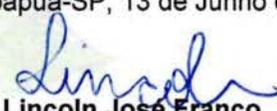
Art. 2º - A necessidade de fixação do aviso previsto neste artigo estende-se aos locais e ambientes municipais responsáveis por receber eventos de grande porte como rodeios, carnavais e similares.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar através de Decreto a presente lei no que couber.

Art. 4 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

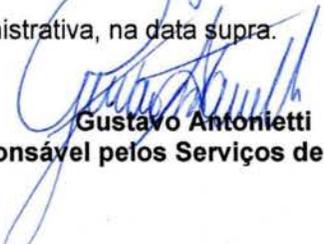
Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 13 de Junho de 2022.


Fabrício Montes de Mattos
Presidente


Lincoln José Franco
Vice-Presidente


Pedro Márcio Giroto
Suplente de Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gustavo Antoniotti
Responsável pelos Serviços de Secretaria